



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60



PREFEITURA DE IMACULADA PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE E TURISMO
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

Edital 002/2020

1 – INTRODUÇÃO 1.1 - A Prefeitura Municipal de Imaculada - PB, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a Comissão Municipal de Política Cultural em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, denominada por Lei Aldir Blanc, com Lei Federal nº 14.150/2021 de 12 de maio de 2021, torna público o Edital de Chamamento Público para o Incentivo socioeconômico aos profissionais e fazedores de cultura; destinadas ao setor cultural Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020.

1.2 - O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinado pelo presente regulamento.

2 – DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1 – Para fins estabelecidos neste regulamento, compreendem -se como propostas os projetos de subvenção, apresentados por pessoas jurídicas que desempenham suas atividades, dentro das categorias do setor cultural especificadas mais precisamente no item 3.2 deste chamamento público, que foram afetadas diretamente devido à Pandemia da COVID-19.

2.1.1 - Poderão se inscrever as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no País e atuação comprovada no território municipal.

2.1.2 – Serão subsidiadas a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

2.1.3 – Na oportunidade em que se verificar o descumprimento de informações contidas na proposta, haverá um abatimento no valor a ser pago por cada item descumprido, ficando a cargo do Município tomar outras medidas que por ventura achar cabível.

2.1.4 – Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

3 – DO OBJETO

3.1 – O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de propostas para a eventual Aquisição de bens e serviços culturais destinadas ao setor cultural Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020., que tiveram suas atividades interrompidas devido a pandemia da COVID-19.

3.2 – É categoria deste edital:

a) Aquisição de bens e serviços junto a agentes culturais, pessoas físicas ou entidades de cultura, que tenham bens ou serviços a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Imaculada– tais como livros, discos, cordéis, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções ou acervos, lotes de ingressos para apresentações de espetáculos ou outros bens e serviços. Meta relacionada ao Inciso III da Lei nº 14.017/2020.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Deverá haver o preenchimento dos seguintes requisitos pelo proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA PB
Rua Antônio Caetano – Centro – Imaculada PB

- a) SER PESSOA FÍSICA residente na cidade de Imaculada;
b) Que Estão impedidas de participar deste edital os espaços culturais, fundações, associações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresa, ou vinculados à administração pública municipal.

5 – DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 – As inscrições poderão ser realizadas entre as datas 23/11/2020 até 30/11/2020.
5.2 – As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Padre Noronha, 20, Centro, Imaculada/PB, CEP 58457-000, das 08 às 13 horas. Informações pelo pmipb2024@hotmail.com
5.2.1 – No ato da inscrição o Proponente deverá anexar cópia da Carteira de Identidade – RG, CPF, Comprovante de Residência atual e de 06 (seis) meses anteriores; Declaração de Inscrito no Cadastro Municipal Artístico-Cultural de Imaculada-PB, Portfólio Artístico Cultural e Currículo;
5.3 – O proponente deverá se comprometer a participar de todas as ações referentes a execução desta lei.
5.4 – Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.
5.5 – O endereço de e-mail e o número do telefone celular – preferencialmente registrado no WhatsApp – informados no ato de inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre o proponente e a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Imaculada-PB.
5.6 – O ato de inscrição da proposta não implica na contratação por parte deste edital.

6 – DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- 6.1 – A etapa de avaliação de documentos, de caráter eliminatório, consiste na análise dos documentos e informações exigidos no edital, afim de comprovação dos requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição seja devidamente efetivada e será realizada pela Comissão Municipal de Política Cultural, que fará constar a análise em ata assinada por todos os membros;
6.1.2 – Serão consideradas inaptas as inscrições que não estiverem em consonância com o regramento contido no item 4.1 deste edital.
6.2 – O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá interpor recurso, protocolado no site da Prefeitura Municipal de Imaculada.
6.2.1 – O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal Imaculada.
6.3 – As propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, após prazo e verificação dos recursos, serão submetidas à etapa de credenciamento, conforme este edital.

7- DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 – As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas, serão verificadas pela Comissão Municipal de Política Cultural, nomeada através da Portaria N°175/2021 de 13 de setembro de 2021 conforme Art. 3º do Decreto N° 041/2021 de 17 de setembro de 2021.
7.2 – Critérios de avaliação que serão analisados:
a) Avaliação do Currículo artístico-cultural: histórico de produção artística, histórico sobre sua vida cultural e capacidade de realização das ações e serviços premiados.
b) Análise da proposta apresentada: Objetivos e Contrapartida cultural
c) Análise dos aspectos técnicos da proposta: Produção e Execução do Projeto;
d) Análise do Portfólio Artístico.
7.3 – A lista com as propostas credenciadas será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Imaculada e no diário oficial do Município.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação dos proponentes selecionados, neste Chamamento Público, ficará condicionada à exibição de toda documentação original apresentada na inscrição e a apresentação das certidões negativas de débitos inscritos na Dívida Ativa da União, Estado da Paraíba e Município de Imaculada

8.2 - A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, depois de reconhecida o cumprimento de todas as exigências estabelecidas e ambas as partes estiverem cientes de todas as cláusulas contratuais.

9 – DO BENEFICIO E DAS VAGAS

9.1 – O benefício compreende o valor pago em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

9.2 – Os prêmios serão pagos em parcela única mediante cumprimento do objetivo da proposta credenciada.

9.3 – As vagas serão selecionadas nas seguintes modalidades:

a) Serão destinadas 23 vagas para esses edital

10 – DOS REQUISITOS PARA CADA MODALIDADE MENCIONADA NO ITEM 9.3 E O VALOR DAS PREMIAÇÕES

h) Serão destinados R\$ 2.585,00 (Dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

Divididos da seguinte maneira:

a) R\$ 85,00 =20 prêmios

b) R\$ 285,00 = 01 prêmios

c) R\$ 300,00 = 02 prêmios

10.2– DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

a) A execução das propostas selecionadas, poderão ser realizadas a partir da contratação;

b) Todas as propostas em execução ou em processo de execução deverão manter a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura informada do andamento das atividades proposta pelo proponente.

c) Fica obrigatório a assinatura do Termo de Contrato e Compromisso para a Execução da Proposta Cultural.

11 – DO CRONOGRAMA

a) Lançamento do Edital:03/11/2020

b) Inscrições das propostas:03/11/2020 até 10/11/2020.

c) Análise das Propostas . 11/11/2020 até 16/11/2021

d) Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação:16/11/2020

e) Prazo para recurso: 16/11/2020 a 18/11/2020

f) Divulgação do Resultado Final: 01/12/2020

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Para Premiação do Projeto Cultural contemplado relativo a este Chamamento Público, a Prefeitura Municipal de Imaculada-PB através da Secretaria de Esporte e Cultura pagará ao Proponente o valor descrito no Item 10 deste edital relativo a cada modalidade, que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente. 11.2 - Os recursos para o pagamento serão oriundos das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal N° 0031/2020.

12.1 - O valor fixado poderá sofrer reajuste mediante sobras de recursos.

12.4 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos-PB através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ao Proponente, na forma prevista no edital, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela Prefeitura Municipal não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60



13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO

13.1 - O Proponente deverá entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do Prazo de Execução da Proposta Cultural, relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto e prestação de contas (comprovantes de pagamentos, notas fiscais, recibos, declaração no caso de cachê artístico e outros que venham a comprovar a utilização dos recursos no desenvolvimento do projeto aprovado)

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a Comissão Municipal de Política Cultural poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 - Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele idoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação da legislação vigente.

14.3 - Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrições previstos neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidades na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou o vício que os inabilitaram.

15.4 - É de inteira responsabilidade do Proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

15.5 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Imaculada 12/11/de 2020

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer